PROJETO DE LEI Nº 014/2001.

EMENTA: Dá nova redação ao inciso II, do art. 1º, da Lei nº 2.358, de 21 de março de 2001, e dá outras providências.

Art. 1º - O inciso II do art. 1º da Lei nº 2.358, de 21 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

II. Substituições ocasionais nos serviços públicos de saúde, educação e limpeza urbana, imprescindíveis à não interrupção da prestação dos serviços públicos, podendo para tanto, contratar até os seguintes quantitativos.

Cargo/Sec. de Saúde	Quant.	Programa
Auxiliar de Serviços Gerais PSF	20	PSF (Posto de Saúde da Família)
Nutricionista	01	PCCN (Controle das Carências Nutricionais)
Nutricionista	01	U.M.I (Unidade Mista de Igarassu)
Assistente Social	03	Prevenção e Acompanhamento de CHAGAS e Saúde da Família
Psicólogo	02	Educação e Saúde/PROSAD(Prog. Saúde do adolescente)/Saúde Mental
Pedagogo	01	Educação e Saúde
Odontólogo	05	FAE (Fração Assistencial Especializada)
Médico Plantonista	07	Assistência especializada e atenção hospitalar à população
Enfermeiro 30hs	05	Programa CHAGAS/PROSAD/SAÚDE MENTAL e Atenção Hospitalar
Enfermeiro plantonista 24hs	02	Assistência Especializada e Atenção Hospitalar à População
Farmacêutico/Bioquímico	06	FAE/Assistência Farmacêutica e Laboratório Clínico
Técnico de Laboratório	04	FAE (Fração Assistencial Especializada)
Auxiliar de laboratório	04	FAE (Fração Assistencial Especializada)
Fisioterapêutica	01	FAE (Fração Assistencial Especializada)
Auxiliar Administrativo	20	Modernização gerencial do SUS Municipal
Auxiliar de Enfermagem 30hs	15	Atenção Integrada à Saúde da População
Auxiliar de Enfermeira Plantonista	11	Atenção Hospitalar

Praça da Bandeira, 14, Centro - Igarassu - PE, CEP:53.600-000 PABX:(0xx81) 3543.0435 – R.206, Fax (0xx81) 3543.0494
CNPJ. 10.359.560/0001-90 – E.mail: igaragp@elogica.com.br Setor Procuradoria Geral do Município

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 26/06/01

Médico Especialista	10	MAC/FAE (Media e alta complexidade/Assistência Especializada)
Digitador	03	Modernização gerencial do SUS Municipal
Auxiliar de Serviços Gerais/Plantonista	20	Manutenção de serviços gerais da Unidade Hospitalar
Veterinário	02	Vigilância sanitária
Técnicos de RX	01	Assistência especializada a atenção hospitalar à população
Cargo/Sec. de Educação	**Quant.**	**Programa**
Serviços Gerais	20	Fundef
Merendeiras	20	Fundef
Auxiliar Administrativo	23	Fundef
Cargo/Sec. de Viação e Obras	**Quant.**	**Programa**
Gari	120	Serviços de Limpeza Urbana
Chefe de Seção de Fiscalização	05	Serviços de Limpeza Urbana

A SANÇÃO
EM 04/07/2001
Presidente

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Igarassu, 26/06/2001
Presidente

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Igarassu, 22 de junho de 2001.

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Igarassú 26/06/2001

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Yves Ribeiro de Albuquerque
Prefeito

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 03/07/2001
Rubrica do Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 03/07/2001
Rubrica do Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO E SAÚDE
26/06/01
C.M.IGA

IGARASSU do povo